

Assunto

INFORMAÇÃO AOS MUNICÍPIES

MGD (Int.) N.º 1467 / 2026

INFORMAÇÃO AOS MUNICÍPIES

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

Licenciamento Municipal de Ocupação da Via Pública

Base Legal

- **Código do Procedimento Administrativo (CPA)** – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o seu Anexo, na sua atual redação – **Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)**;
- **Código de Posturas do Município de Santa Cruz da Graciosa**;
- **Regulamento Geral de Taxas Municipais**;
- **Tabela de Taxas Municipal em vigor**;
- Regulamento da Estrutura Orgânica e Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz da Graciosa
- **Despachos (Internos) de Delegação de Competências em vigor**;
- **Deliberação de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal** de Santa Cruz da Graciosa;

- Demais legislação aplicável à ocupação do domínio público municipal.

O que é considerado ocupação da via pública?

Considera-se ocupação da via pública toda a utilização privativa ou condicionada de vias, passeios, praças, largos, jardins ou outros espaços públicos municipais através da instalação de estruturas, equipamentos, materiais ou da realização de atividades que limitem ou condicionem a utilização normal do espaço por terceiros.

Que situações podem carecer de licença municipal?

Ocupações precárias

- Barracas;
- Tendas;
- Quiosques;
- Esplanadas;
- Stands promocionais;
- Expositores;
- Equipamentos publicitários;
- Venda ambulante;
- Estruturas de apoio a festas e eventos;
- Campanhas promocionais ou institucionais.

Ocupações associadas a obras

- Tapumes;
- Andaimes;
- Gruas;

- Guindastes;
- Estaleiros;
- Contentores;
- Depósitos de materiais;
- Encerramentos de ruas;
- Condicionamentos de trânsito;
- Outras ocupações decorrentes da execução de obras.

Operações urbanísticas

- Construção;
- Ampliação;
- Alteração;
- Reconstrução;
- Demolição;
- Urbanização;
- Loteamentos;
- Remodelação de terrenos;
- Instalação de infraestruturas.

Que documentos devo apresentar?

Consoante o tipo de ocupação, podem ser exigidos:

- Requerimento;
- Planta de localização;
- Planta de implantação;
- Memória descritiva;
- Identificação da atividade;
- Identificação das estruturas;

- Identificação do período de ocupação;
- Seguro de responsabilidade civil;
- Licença especial de ruído;
- Licenciamento específico da atividade;
- Pareceres de entidades externas;
- Licença de obra;
- Comunicação prévia;
- Alvará de loteamento;
- Outros títulos urbanísticos legalmente exigíveis.

O que é analisado pelo Município?

A apreciação municipal não incide apenas sobre a ocupação física do espaço público.

São igualmente verificados:

Localização e implantação

- Compatibilidade com o espaço público;
- Área a ocupar;
- Implantação pretendida;
- Compatibilidade com infraestruturas existentes;
- Compatibilidade com equipamentos municipais.

Circulação e acessibilidade

- Circulação pedonal;
- Circulação rodoviária;
- Acessos a edifícios;

- Acesso por veículos de emergência;
- Percursos acessíveis para pessoas com mobilidade condicionada.

Segurança

- Segurança dos utilizadores;
- Segurança dos transeuntes;
- Estabilidade das estruturas;
- Existência de sinalização adequada.

Higiene e salubridade

- Limpeza do espaço;
- Gestão de resíduos;
- Condições de salubridade.

Viabilidade urbanística

Quando aplicável, pode ser verificada a compatibilidade da ocupação com:

- Licenciamentos existentes;
- Operações urbanísticas em curso;
- Loteamentos aprovados;
- Planeamento municipal;
- Utilização futura do espaço público.

O pedido está sujeito ao pagamento de taxas?

Sim.

As **ocupações da via pública** encontram-se **sujeitas às taxas municipais** aplicáveis em função:

- Da área ocupada;
- Do período de ocupação;
- Da natureza da atividade;
- Das estruturas instaladas;
- Do tipo de utilização pretendida.

O que acontece se o pedido estiver incompleto?

Sempre que o pedido não contenha os elementos necessários à sua apreciação, o requerente poderá ser notificado para apresentar elementos adicionais ou suprir deficiências da instrução do processo.

Como termina o procedimento?

Após análise pelos serviços municipais competentes:

- O pedido pode ser deferido;
- O pedido pode ser deferido com condicionantes;
- O pedido pode ser indeferido.